



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CBMSC PARA O ANO DE 2019.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Richard Sass Braum, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 812.373.169-87, e de outro lado a empresa, AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP estabelecida na Estrada Geral Rio do Cedro, s/n, bairro Rio do Cedro, Águas Mornas - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.603.864/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Sr(a) Aline Hausmann Bruch, portador do CPF nº 014.546.659-04, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **acréscimo dos saldos dos itens do LOTE 2 destinado à OBM em Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), equivalente a 5,72% (R\$1.191,38) do valor total do contrato nº 18-19-CBMSC e a consequente adequação dos valores**, justificada na realização do Curso de Pós graduação Lato Sensu de Perícia em incêndio e explosão e a inclusão de uma nova turma para o curso de formação de soldados, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI do Art. 1º, da Resolução nº 004/2017/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos os saldos dos itens do LOTE 2 destinado à OBM em Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), equivalente a **5,72% (R\$1.191,38)** do valor total do contrato nº 18-19-CBMSC conforme tabela(s) abaixo:

Aline HB Bruch

1.4. Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) - LOTE 2

Item	Unidade	Qtidade	Gênero alimentício	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Maço	180	Alface, em maços	Ceasa	R\$ 1,50	R\$ 270,00
22	KG	5	Alho de primeira qualidade	Ceasa	R\$ 17,00	R\$ 85,00

24	KG	180	Batata lavada tipo inglesa	Ceasa	R\$ 2,00	R\$ 360,00
25	KG	74	Cebola	Ceasa	R\$ 2,00	R\$ 148,00
26	Maço	47	Cebolinha verde para tempero	Ceasa	R\$ 1,44	R\$ 67,68
27	KG	79	Cenoura extra especial	Ceasa	R\$ 1,80	R\$ 142,20
30	KG	91	Repolho verde	Ceasa	R\$ 2,00	R\$ 182,00
31	Maço	91	Salsa verde para tempero	Ceasa	R\$ 1,50	R\$ 136,50
32	KG	180	Tomate extra	Ceasa	R\$ 3,00	R\$ 540,00
TOTAL LOTE 2:						R\$ 1.191,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total do contrato nº 18-19-CBMSC passa de **R\$ 20.806,22 (vinte mil e oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 21.997,60 (vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** devido aos acréscimos contidos nas Cláusulas Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2019** na seguinte dotação orçamentária: **Item 3.3.90.30.07, Subitem 14076 e 13115, Fonte 0.1.11.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariar o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, em duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

RICHARD SASS BRAUM – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças

Aline Hausmann Bruch

ALINE HAUSMANN BRUCH
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:
CPF:

Nome completo:
CPF:

Anderson
03595266997

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por RICHARD SASS BRAUM em 30/08/2019 às 19:05:29. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP e por RÔMULO RODRIGUES MONZON em 30/08/2019 às 18:19:46. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC-00002273/2018 e o código R20B5QD6.